

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL

PROTÓCOLO
recebido em: 25/08/97
Horário: 8:41 hs.
João 0304197
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Secretaria

LEI N.º 110/97, de 12 de junho de 1997

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A COLÔNIA DE
PESCADORES DE FORTIM Z-
21 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente

LEI

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Colônia de Pescadores de Fortim, Z-21, inscrita no CGC N° 35.050.855/0001-01 e com sede e Foro Jurídico na Comarca de Fortim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA
Prefeita Municipal